



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 28017/2026/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra Infraestrutura Urbana - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Mato Grosso do Sul, Município de Coxim/MS.

Seguem anexo os documentos:

PROJETOS;

MEMORIAIS;

ORÇAMENTO;

ART;

LIO 01/2025 e 03/2025;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO  
CPF: \*\*\*.132.241-\*\*



Pedro Augusto Duarte Brandão  
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana  
DEIURB – AGESUL



# Licença de Instalação e Operação

GERÊNCIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

Processo nº 031/2025      LIO nº 01/2025      Ano: 2025      Data de Expedição: 05/05/2025

A **Gerência de Meio Ambiente de Coxim – GMA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 135/2013 (Reorganização Administrativa de Coxim), Lei Complementar Municipal nº 084/2007 (Código de Meio Ambiente de Coxim) e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, Processo nº 83.011.731/2024, celebrado entre o Município de Coxim e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, **EXPEDE** a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**.

**Requerente:** Município de Coxim

**CNPJ:** 03.510.211/0001-62

**Endereço do Empreendimento:** Rua Sem Nome 05 / Avenida Mato Grosso do Sul / Estrada Boiadeira

**Município:** Coxim    **UF:** MS    **CEP:** 79400-000

**Atividade:** 2.69.1 SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

**Bacia/Sub Bacia Hidrográficas:** Rio Paraguai/Rio Taquari

**Corpo receptor:** Córrego Criminoso

**Vazão máxima (m³/s):** 15,844      **Tempo de recorrência:** 10 anos

**Área da bacia de contribuição (ha):** 142,64

**Coordenadas Geográficas:** 18°28'50.51"S – 54°44'15.47"O

**VALIDADE DA LICENÇA:** 04 (quatro) anos

## Condicionantes específicas:

- Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana, executado em Bueiros Simples Tubular de Concreto – BSTC, compostos por bocas de lobo simples, duplas e triplas, pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas, poços de visita e 01 Dissipador de Energia nas coordenadas geográficas 18°28'50.36"S – 54°44'14.95"O. **Rua Sem Nome 05:** T-01 em BSTC com Ø de 0,60m, extensão de 80,00m; T-02 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 80,00; T-03 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 80,00; T-04 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 80,00m; T-05 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 80,00m; T-06 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 80,00m; T-07 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 80,00m; T-08 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 80,00m. **Avenida Mato Grosso do Sul:** T-09 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 22,00m; T-10 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 85,27m; T-11 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 22,39m; T-12 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 63,39m; T-13 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 84,66m; T-14 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 84,66m; T-15 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 84,66m; T-16 em BSTC com Ø de 1,20m, extensão de 84,66m; T-17 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 83,99m; T-18 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 48,55m; T-19 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 12,43m; T-20 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 54,58m; T-21 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 24,79m; T-22 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 26,24m; T-23 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 50,71m; **Estrada Boiadeira:** T-265 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 14,77m; T-24 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 39,28m; T-25 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 49,71m; T-26 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 50,30m; T-27 em BSTC com 2x Ø de

1,50m, extensão de 50,03m; T-28 em BSTC com 2x Ø de 1,50, extensão de 43,64m; T-29 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 21,82m; T-30 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 21,82m; T-31 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 30,54m; T-32 em BSTC com 3x Ø de 1,50m, extensão de 40,00m; T-262 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 83,00m; T-263 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 63,66m; T-264 em BSTC com Ø de 1,50m, extensão de 63,66m; perfazendo uma extensão total de 2.042,85m, e a construção de um Dissipador de Energia Tipo Especial, modelo Bradley-Peterka, com canal em nível e enrocamento com pedra-de-mão a jusante;

2. Antes do início das Obras de Infraestrutura, deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
3. A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei n. 10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
4. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial, Projetos de Infraestrutura, e Proposta Técnica Ambiental – PTA, e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
5. Promover inspeção, manutenção e limpeza periódicas nos dispositivos de drenagem (bueiros, poços de visita, bocas de lobo, dissipador de energia e afins), devendo atender as normas e legislações vigentes para a devida manutenção e limpeza dos mesmos;
6. As Atividades consideradas complementares e/ou de apoio, a exemplo de Canteiro de Obras, passíveis de Licenciamento Ambiental, deverão ser devidamente licenciadas junto a Gerência de Meio Ambiente;
7. O Empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de Processos Erosivos;
8. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as Normas Técnicas e Legislação de Trânsito Vigente;
9. As obras deverão contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneos, por produtos derivados de petróleo e outros;
10. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;
11. Os Equipamentos devem ter manutenção constante a fim de evitar vazamentos de óleo, fumaça e ruídos. Os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados distantes, no mínimo, 200 (duzentos) metros de cursos d'água;
12. É proibido o lançamento de águas residuárias e resíduos de qualquer natureza no solo, nas ruas e galerias;
13. A Gerência de Meio Ambiente não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na Rede de Drenagem e/ou Corpo D'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual n. 90/80 e Decreto Estadual n. 4.625/88;
14. Qualquer alteração do Projeto Executivo deverá ser previamente autorizada pela Gerência de Meio Ambiente;
15. Fica vedada a implantação de qualquer Empreendimento/Atividade poluidora ou degradadora do Meio Ambiente sem o Licenciamento desta Gerência;
16. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;

**Condicionantes Gerais da Licença de Instalação e Operação nº 01/2025:**

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental — SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. A Gerência de Meio Ambiente reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente a Gerência de Meio Ambiente;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada pela Gerência de Meio Ambiente;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I — Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II — Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III — Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

A validade da licença é de 04 (quatro) anos, sendo que a renovação desta deverá ser solicitada em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Coxim/MS, 05 de Maio de 2025.



**Leonardo Balan**  
Gerente de Meio Ambiente  
Matrícula 49302

**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE COXIM - GMA**



# Licença de Instalação e Operação

GERÊNCIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

Processo nº 032/2025 LIO nº 03/2025 Ano: 2025 Data de Expedição: 05/05/2025

A Gerência de Meio Ambiente de Coxim – GMA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 135/2013 (Reorganização Administrativa de Coxim), Lei Complementar Municipal nº 084/2007 (Código de Meio Ambiente de Coxim) e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, Processo nº 83.011.731/2024, celebrado entre o Município de Coxim e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, **EXPEDE** a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**.

**Requerente:** Município de Coxim

**CNPJ:** 03.510.211/0001-62

**Endereço do Empreendimento:** Avenida Mato Grosso do Sul / Bacia de Amortecimento Existente

**Município:** Coxim **UF:** MS **CEP:** 79400-000

**Atividade:** 2.69.1 SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

**Bacia/Sub Bacia Hidrográficas:** Rio Paraguai/Rio Taquari

**Corpo receptor:** Córrego Criminoso

**Vazão máxima (m³/s):** 9,80 **Tempo de recorrência:** 10 anos

**Área da bacia de contribuição (ha):** 35,35

**Coordenadas Geográficas:** 18°29'10.28"S – 54°44'18.18"O

**VALIDADE DA LICENÇA:** 04 (quatro) anos

## Condicionantes específicas:

- Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana, executado em Bueiros Simples Tubular de Concreto – BSTC, compostos por bocas de lobo simples, duplas e triplas, pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas, poços de visita e 01 Dissipador de Energia nas coordenadas geográficas 18°29'10.28"S – 54°44'18.18"O. **Avenida Mato Grosso do Sul:** T-33 em BSTC com Ø de 0,60m, extensão de 66,29m; T-34 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 70,00m; T-281 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 20,00m; T-35 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 73,02m; T-36 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 72,22m; T-276 em BSTC com Ø de 0,60m, extensão de 19,00m; T-37 em BSTC com Ø de 1,00m, extensão de 73,78m; T-38 em BSTC com 2x Ø de 1,50m, extensão de 42,89m; T-39 em BSTC com Ø de 0,60m, extensão de 69,47m; T-40 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 62,63m; T-41 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 62,63m; T-42 em BSTC com Ø de 0,80m, extensão de 32,77m; perfazendo uma extensão total de 396,63m, e a construção de um Dissipador de Energia DI-05, modelo Bradley-Peterka, com canal em nível e enrocamento com pedra-de-mão a jusante;
- Antes do início das Obras de Infraestrutura, deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;

3. A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei n. 10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
4. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial, Projetos de Infraestrutura, e Proposta Técnica Ambiental – PTA, e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
5. Promover inspeção, manutenção e limpeza periódicas nos dispositivos de drenagem (bueiros, poços de visita, bocas de lobo, dissipador de energia e afins), devendo atender as normas e legislações vigentes para a devida manutenção e limpeza dos mesmos;
6. As Atividades consideradas complementares e/ou de apoio, a exemplo de Canteiro de Obras, passíveis de Licenciamento Ambiental, deverão ser devidamente licenciadas junto a Gerência de Meio Ambiente;
7. O Empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de Processos Erosivos;
8. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as Normas Técnicas e Legislação de Trânsito Vigente;
9. As obras deverão contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneos, por produtos derivados de petróleo e outros;
10. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;
11. Os Equipamentos devem ter manutenção constante a fim de evitar vazamentos de óleo, fumaça e ruídos. Os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados distantes, no mínimo, 200 (duzentos) metros de cursos d'água;
12. É proibido o lançamento de águas residuárias e resíduos de qualquer natureza no solo, nas ruas e galerias;
13. A Gerência de Meio Ambiente não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na Rede de Drenagem e/ou Corpo D'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual n. 90/80 e Decreto Estadual n. 4.625/88;
14. Qualquer alteração do Projeto Executivo deverá ser previamente autorizada pela Gerência de Meio Ambiente;
15. Fica vedada a implantação de qualquer Empreendimento/Atividade poluidora ou degradadora do Meio Ambiente sem o Licenciamento desta Gerência;
16. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;

**Condicionantes Gerais da Licença de Instalação e Operação nº 03/2025:**

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental — SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. A Gerência de Meio Ambiente reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente a Gerência de Meio Ambiente;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada pela Gerência de Meio Ambiente;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I — Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II — Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III — Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

A validade da licença é de 04 (quatro) anos, sendo que a renovação desta deverá ser solicitada em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Coxim/MS, 05 de Maio de 2025.



**Leonardo Balan**  
Gerente de Meio Ambiente  
Matrícula 49302

**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE COXIM - GMA**



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

### I. INFORMAÇÕES GERAIS:

**Processo Nº** 79.000.139-2026

**Diretoria responsável:** DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

**Data da análise:** 20/01/2026

**Requerente/Diretoria:** Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

**CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

**Localização do Empreendimento:** 18°28'50.36"S; 54°44'14.95"O

**Bairro:** Diversos

**Município:** Coxim

**CEP:** 79.400-000

**UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:** Paraguai

**Corpo Receptor:** Córrego Criminoso

**Extensão Prevista - Drenagem:** 2.439,48m

**Extensão total - Drenagem:** 2.439,48m

**Atividade:** Sistema de drenagem urbana, com lançamento final; Pavimentação de vias urbanas.

**Código na Res. SEMADE nº 09/2015:** 2.69.1; 2.22.0.

### II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

Junto à documentação apresentada no processo foram enviadas as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GMA de Coxim, ambas no dia 05/05/2025 e com validade de 04 (quatro) anos a partir da sua assinatura. As LIOs autorizam a instalação e operação do sistema de drenagem urbana com lançamento final.

### III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes:

- Comunicação Interna Nº 28017/2026/AGESUL/DEIURB;
- Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Memorial descritivo elaborado pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº1320250026419;
- Licença de Instalação e Operação nº01/2025 – GMA de Coxim/MS;
- Licença de Instalação e Operação nº03/2025 – GMA de Coxim/MS;
- Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Ricardo Schettini Figueiredo



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

### IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

### V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura da Av. Mato Grosso do Sul e vias próximas, no município de Coxim/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, incluindo a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo da Av. Mato Grosso do Sul e Estrada Pantaneira. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até dois pontos de lançamento final distintos, sendo o Trecho-38 em bacia de amortecimento existente e o Trecho-32 junto a margem do Córrego Criminoso.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município de Coxim. Além das vias contempladas pelo projeto de drenagem pluvial, serão pavimentadas outras vias da região das obras, sendo: Av. Mato Grosso do Sul; Estrada Pantaneira; Rua Curicaca; Rua Jaçana; Rua Arara; Rua Tamanduá; e, Rua Jabuti.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Coxim. O projeto executivo para implantação do sistema de drenagem urbana e pavimentação asfáltica das vias foi elaborado pelo Engenheiro Civil Ricardo Schettini Figueiredo, a CREA/RJ 52.656, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

### VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

**Foram analisados os estudos e projetos apresentados:**

#### 1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

O licenciamento ambiental no município de Coxim é de competência do município, conforme consta no Termo de Cooperação Técnica nº001/2024 celebrado entre o município de Coxim e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul. O Termo de Cooperação estabelece a gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento ambiental e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo Imasul.



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

O licenciamento ambiental, bem como as suas isenções, é regulado pelo órgão ambiental municipal, Gerência de Meio Ambiente - GLA. A atividade de 'Sistema de drenagem urbana com lançamento final' é considerada potencialmente causadora de impactos ambientais e é passível de licenciamento ambiental.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é considerada isenta de licenciamento ambiental.

### **2. BIOMA**

O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Coxim. O bioma da área do empreendimento é Cerrado, conforme demonstrado no relatório Sista elaborado para o local de implantação das obras.

No orçamento apresentado para o projeto há menção de que será necessário realizar supressão de 03 árvores para execução das obras.

### **3. HIDROGRAFIA**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, sub-bacia do Rio Taquari. O lançamento das águas coletadas pelo sistema de drenagem que será implantado se dará no Córrego Criminoso.

### **4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

A área afetada pelo projeto está localizada em área urbanizada. O relatório SISLA não identificou sobreposição com área de Unidades de Conservação.

### **5. PROJETO EXECUTIVO:**

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura da Av. Mato Grosso do Sul e vias próximas, no município de Coxim/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, incluindo a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo da Av. Mato Grosso do Sul e Estrada Pantaneira. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até dois pontos de lançamento final distintos, sendo o Trecho-38 em bacia de amortecimento existente e o Trecho-32 junto a margem do Córrego Criminoso.



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município de Coxim. Além das vias contempladas pelo projeto de drenagem pluvial, serão pavimentadas outras vias da região das obras, sendo: Av. Mato Grosso do Sul; Estrada Pantaneira; Rua Curicaca; Rua Jaçana; Rua Arara; Rua Tamanduá; e, Rua Jabuti.

Com base nas informações do projeto executivo e do orçamento elaborado para as obras, temos o seguinte quantitativo de itens: Rede de drenagem com 2068,54m; 37 Poços de Visitas – PVs; 81 bocas de lobo; e, 02 dissipadores de energia.

No projeto consta ainda que será realizada a limpeza e manutenção da bacia de amortecimento existente no local e que será utilizada para receber o lançamento final de parte da rede de drenagem que será implantada.

### 6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Ricardo Schettini Figueiredo	Engenheiro Civil	1320250026419	21/02/2025

### VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Foram apresentadas junto ao processo em análise as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GLA de Coxim/MS para a atividade '2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana'. Ambas foram emitidas no dia 05/05/2025 e possuem prazo de validade de 04 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas e atendem ao projeto apresentado.

Conforme indicado no projeto executivo e no orçamento apresentado para as obras, será necessário realizar a remoção de 03 árvores presentes nas vias públicas. Para esta atividade não foi apresentada autorização ambiental que autorize a sua execução.

As licenças ambientais apresentadas contemplam ainda, em suas condicionantes específicas nº01, a autorização para implantação da atividade de pavimentação de vias urbanas.

### VIII. DA CONCLUSÃO:

As Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GLA de Coxim/MS, apresentadas junto ao processo, foram emitidas no dia 05/05/2025 e possuem prazo de validade de 04 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas. Desta forma é possível concluir que a implantação do sistema de drenagem



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

pluvial conforme apresentado no projeto executivo, incluindo a instalação dos dissipadores para o lançamento final da drenagem, **está autorizada pelas licenças ambientais apresentadas.**

Conforme indicado no projeto executivo e no orçamento apresentado para as obras, será necessário realizar a remoção de 03 árvores presentes nas vias públicas. Para esta atividade não foi apresentada autorização ambiental que autorize a sua execução. Logo, **para a remoção das árvores indicadas no projeto deverá ser obtida autorização ambiental específica junto ao órgão ambiental.**

A atividade de pavimentação de vias urbanas está autorizada pelas licenças ambientais apresentadas, conforme descrito em suas condicionantes específicas nº01.

Apesar da implantação e operação do sistema de drenagem urbana possuir licença ambiental válida, devem ser atendidas as condicionantes dos documentos.

### IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Mesmo com as atividades autorizadas nas licenças ambientais apresentadas, é recomendado o atendimento dos seguintes itens:

- Antes do início das obras deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
- A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei n.10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Os Equipamentos devem ter manutenção constante a fim de evitar vazamentos de óleo, fumaça e ruídos. Os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados distantes, no mínimo, 200 (duzentos) metros de cursos d'água;
- A atividade de supressão vegetal deverá obter a Autorização Ambiental específica;
- A execução das obras deverá seguir o proposto no Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental;
- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas para evitar ocorrência de processos erosivos na área de supressão;
- Não deve ser utilizado fogo para queima de materiais ou resíduos na área;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;



## PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao órgão ambiental;
- Deverão ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Licença Ambiental da obra.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 21 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES  
CPF: \*\*\*.023.621-\*\*



**Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves**  
Engenheiro ambiental  
CREA/MS 20.191D  
DMA/AGESUL



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 3822/2026/AGESUL/DMA

Prezado Diretor,

Conforme solicitação da Comunicação Interna Nº 28017/2026/AGESUL/DEIURB foi realizada a análise dos documentos do processo e emitido o respectivo parecer técnico referente ao projeto encaminhado. Assim, realizo a juntada do parecer técnico quanto ao enquadramento ambiental referente à Obra Infraestrutura Urbana - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Mato Grosso do Sul, no município de Coxim/MS.

Assinado eletronicamente por:  
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM  
CPF: \*\*\*.235.041-\*\*



**Jeann Pierre de Freitas Citadim**

Diretor de Meio Ambiente – DMA/AGESUL

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Considerando o requerimento para o corte de árvores em logradouros públicos do setor de Planejamento Urbano, Prefeitura Municipal de Coxim, CNPJ nº 03.510.211/0001-62, no qual solicita a supressão de 03 (três) árvores, sendo 02 (duas) *Licania tomentosa* (Oiti) e 01 (uma) não identificada, situadas na Avenida Mato Grosso Sul, bairro Previsul, coordenadas geográficas 18° 28' 41,16" S 54° 43' 43,32"O;

Considerando que a retirada das árvores se faz necessária por constituir obstáculo ao início das obras de drenagem e pavimentação da Avenida Mato Grosso do Sul;

De acordo com o artigo 52º, IX da Lei Complementar nº 084/2007; Art. 22º V, I da Lei Municipal Nº 1311/2007; artigo 52º, § 4º, inciso I da Resolução Semade nº 09/2015; a Prefeitura Municipal de Coxim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gerência de Meio Ambiente, **autoriza a supressão vegetal devendo o solicitante em compensação a supressão plantar 03 (três) mudas em local mais próximo possível**, sendo que ao plantio de novas espécies a proposta de arborização deverá atender as seguintes condições e exigências legais:

- 1º - Que a altura das árvores adultas a serem implantadas sejam conciliadas com a rede de iluminação ( I, art. 11º Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 2º - Utilizar preferencialmente, mudas da flora regional, adaptadas para centros urbanos e de porte compatível com o espaço disponível (I, art. 14º. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 3º - Utilizar mudas de espécies vegetais que possuam sistema radicular pivotante e profundo, de modo a não danificar os passeios, a pavimentação e as redes subterrâneas ( II, , art. 14º. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 4º - Utilizar devido ao clima tropical do município, espécies que tenham copas densas perenifólias (III, art. 14º. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 5º - Evitar espécies com folhas pilosas (IV, art. 14º. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 6º - Evitar plantio de espécies que produzam flores ou frutos excessivamente grandes ou carnosos (V, art. 14º. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 7º - Evitar espécies cujas flores exalem acentuado perfume; evitar o plantio de plantas tóxicas e das providas de elementos passíveis de provocar alergias e as que possuem espinhos (VI, art. 14º e parágrafo único. Lei Municipal Nº 1.311/07);
- 8º - Que as mudas das árvores ornamentais, na ocasião do plantio devem apresentar-se sadias, com troncos retos e sem ramificação baixa, com altura mínima de 1,80 cm (I,II, art. 15 Lei Municipal Nº 1.311/07);

9º - Deverá ser mantida uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia e esquinas (I, Art.16 Lei Municipal Nº 1.311/07);

10º - Deverá ser mantido livre de calçamento, no mínimo uma área de um metro quadrado ao redor de cada árvore plantada (V, art. 16 Lei Municipal Nº 1.311/07);

11º - Que a empresa que executar a arborização deverá prover a proteção para as árvores plantadas (VI, art. 16 Lei Municipal Nº 1.311/07);

Coxim- MS, 28 de janeiro de 2026.



Leonardo Balan  
Gerente Municipal de Meio Ambiente



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Despacho Nº 28933/2026/AGESUL/DEIURB

**À DMA/AGESUL**

Em atenção ao Parecer Técnico de Enquadramento, Item VIII – Conclusão, encaminha-se a **Autorização de Supressão Vegetal** emitida pela Prefeitura Municipal de Coxim/MS, referente à remoção das árvores indicadas no projeto.

Encaminhamos o processo para conhecimento e demais providências.

Assinado eletronicamente por:  
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO  
CPF: \*\*\*.132.241-\*\*



**PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO**  
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana  
DEIURB – AGESUL



**PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

**I. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Processo Nº** 79.000.139-2026

**Diretoria responsável:** DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

**Data da análise:** 28/01/2026

**Versão:** A presente versão do Parecer Técnico trata-se da Revisão 01 onde foi acrescentada à análise o documento que autoriza a remoção das árvores indicadas no projeto.

**Requerente/Diretoria:** Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

**CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

**Localização do Empreendimento:** 18°28'50.36"S; 54°44'14.95"O

**Bairro:** Diversos

**Município:** Coxim

**CEP:** 79.400-000

**UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:** Paraguai

**Corpo Receptor:** Córrego Criminoso

**Extensão Prevista - Drenagem:** 2.439,48m

**Extensão total - Drenagem:** 2.439,48m

**Atividade:** Sistema de drenagem urbana, com lançamento final; Pavimentação de vias urbanas.

**Código na Res. SEMADE nº 09/2015:** 2.69.1; 2.22.0.

**II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:**

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

Junto à documentação apresentada no processo foram enviadas as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GMA de Coxim, ambas no dia 05/05/2025 e com validade de 04 (quatro) anos a partir da sua assinatura. As LIOs autorizam a instalação e operação do sistema de drenagem urbana com lançamento final.

Ao dia 28/01/2026 foi apresentada a Autorização de Supressão Vegetal emitida pela Gerência de Meio Ambiente – GMA de Coxim com data de emissão do dia 28/01/2026. O documento aprova a remoção de 03 árvores localizadas na área de interferência das obras e que estavam indicadas no projeto executivo.

**III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:**

Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes:

- Comunicação Interna Nº 28017/2026/AGESUL/DEIURB;
- Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Memorial descritivo elaborado pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº1320250026419;



**PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

- Licença de Instalação e Operação nº01/2025 – GMA de Coxim/MS;
- Licença de Instalação e Operação nº03/2025 – GMA de Coxim/MS;
- Autorização de Supressão Vegetal – GMA de Coxim/MS;
- Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Ricardo Schettini Figueiredo

**IV. DA VISTORIA:**

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

**V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura da Av. Mato Grosso do Sul e vias próximas, no município de Coxim/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, incluindo a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo da Av. Mato Grosso do Sul e Estrada Pantaneira. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até dois pontos de lançamento final distintos, sendo o Trecho-38 em bacia de amortecimento existente e o Trecho-32 junto a margem do Córrego Criminoso.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município de Coxim. Além das vias contempladas pelo projeto de drenagem pluvial, serão pavimentadas outras vias da região das obras, sendo: Av. Mato Grosso do Sul; Estrada Pantaneira; Rua Curicaca; Rua Jaçana; Rua Arara; Rua Tamanduá; e, Rua Jabuti.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Coxim. O projeto executivo para implantação do sistema de drenagem urbana e pavimentação asfáltica das vias foi elaborado pelo Engenheiro Civil Ricardo Schettini Figueiredo, a CREA/RJ 52.656, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.



**PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

**VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:**

**Foram analisados os estudos e projetos apresentados:**

**1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO**

O licenciamento ambiental no município de Coxim é de competência do município, conforme consta no Termo de Cooperação Técnica nº001/2024 celebrado entre o município de Coxim e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul. O Termo de Cooperação estabelece a gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento ambiental e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo Imasul.

O licenciamento ambiental, bem como as suas isenções, é regulado pelo órgão ambiental municipal, Gerência de Meio Ambiente - GLA. A atividade de 'Sistema de drenagem urbana com lançamento final' é considerada potencialmente causadora de impactos ambientais e é passível de licenciamento ambiental.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é considerada isenta de licenciamento ambiental.

**2. BIOMA**

O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Coxim. O bioma da área do empreendimento é Cerrado, conforme demonstrado no relatório Sista elaborado para o local de implantação das obras.

No orçamento apresentado para o projeto há menção de que será necessário realizar supressão de 03 árvores para execução das obras.

**3. HIDROGRAFIA**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, sub-bacia do Rio Taquari. O lançamento das águas coletadas pelo sistema de drenagem que será implantado se dará no Córrego Criminoso.

**4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

A área afetada pelo projeto está localizada em área urbanizada. O relatório SISLA não identificou sobreposição com área de Unidades de Conservação.



**PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

**5. PROJETO EXECUTIVO:**

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura da Av. Mato Grosso do Sul e vias próximas, no município de Coxim/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, incluindo a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo da Av. Mato Grosso do Sul e Estrada Pantaneira. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até dois pontos de lançamento final distintos, sendo o Trecho-38 em bacia de amortecimento existente e o Trecho-32 junto a margem do Córrego Criminoso.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município de Coxim. Além das vias contempladas pelo projeto de drenagem pluvial, serão pavimentadas outras vias da região das obras, sendo: Av. Mato Grosso do Sul; Estrada Pantaneira; Rua Curicaca; Rua Jaçana; Rua Arara; Rua Tamanduá; e, Rua Jabuti.

Com base nas informações do projeto executivo e do orçamento elaborado para as obras, temos o seguinte quantitativo de itens: Rede de drenagem com 2068,54m; 37 Poços de Visitas – PVs; 81 bocas de lobo; e, 02 dissipadores de energia.

No projeto consta ainda que será realizada a limpeza e manutenção da bacia de amortecimento existente no local e que será utilizada para receber o lançamento final de parte da rede de drenagem que será implantada.

**6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:**

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Ricardo Schettini Figueiredo	Engenheiro Civil	1320250026419	21/02/2025

**VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE**

Foram apresentadas junto ao processo em análise as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GLA de Coxim/MS para a atividade ‘2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana’. Ambas foram emitidas no dia 05/05/2025 e possuem prazo de validade de 04 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas e atendem ao projeto apresentado.



**PARECER TÉCNICO DE  
ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

Foi apresentada a Autorização de Supressão Vegetal, com data de emissão em 28/01/2026, emitida pela Gerência de Meio Ambiente de Coxim. O documento autoriza a supressão das 03 árvores indicadas no projeto executivo e no orçamento apresentado para as obras.

As licenças ambientais apresentadas contemplam ainda, em suas condicionantes específicas nº01, a autorização para implantação da atividade de pavimentação de vias urbanas.

**VIII. DA CONCLUSÃO:**

As Licenças de Instalação e Operação – LIO nº01/2025 e LIO nº03/2025 emitidas pela Gerência de Meio Ambiente – GLA de Coxim/MS, apresentadas junto ao processo, foram emitidas no dia 05/05/2025 e possuem prazo de validade de 04 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas. Desta forma é possível concluir que a implantação do sistema de drenagem pluvial conforme apresentado no projeto executivo, incluindo a instalação dos dissipadores para o lançamento final da drenagem, **está autorizada pelas licenças ambientais apresentadas.**

A Autorização de Supressão Vegetal, com data de emissão em 28/01/2026, emitida pela Gerência de Meio Ambiente de Coxim autoriza a supressão das 03 árvores localizadas na área de interferência das obras e que estavam indicadas no projeto executivo e no orçamento apresentado. Assim, **a remoção das árvores está autorizada pelo órgão ambiental municipal.**

A atividade de pavimentação de vias urbanas está autorizada pelas licenças ambientais apresentadas, conforme descrito em suas condicionantes específicas nº01.

Apesar da implantação e operação do sistema de drenagem urbana e a remoção das árvores possuírem licença e autorização ambiental válidas, devem ser atendidas as condicionantes dos documentos.

**IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Mesmo com as atividades autorizadas nas licenças ambientais apresentadas, é recomendado o atendimento dos seguintes itens:

- Antes do início das obras deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
- A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei n.10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



**PARECER TÉCNICO DE  
ENQUADRAMENTO**  
Revisão 01 – 28/01/2026  
**Diretoria de Meio Ambiente**

- Os Equipamentos devem ter manutenção constante a fim de evitar vazamentos de óleo, fumaça e ruídos. Os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados distantes, no mínimo, 200 (duzentos) metros de cursos d'água;
- Deverão ser atendidas as condicionantes e compensação descritas na Autorização de Supressão Vegetal apresentada;
- A execução das obras deverá seguir o proposto no Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental;
- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas para evitar ocorrência de processos erosivos na área de supressão;
- Não deve ser utilizado fogo para queima de materiais ou resíduos na área;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao órgão ambiental;
- Deverão ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Licença Ambiental da obra.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES  
CPF: \*\*\*.023.621-\*\*



**Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves**  
Engenheiro ambiental  
CREA/MS 20.191D  
DMA/AGESUL



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 3898/2026/AGESUL/DMA

Prezado Diretor,

Conforme solicitação do Despacho Nº 28933/2026/AGESUL/DEIURB foi realizada a análise do novo documento apresentado no processo e retificado o parecer técnico elaborado para o projeto encaminhado. Assim, realizo a juntada do parecer técnico versão Revisão 01 quanto ao enquadramento ambiental referente à Obra Infraestrutura Urbana - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Mato Grosso do Sul, no município de Coxim/MS.

Assinado eletronicamente por:  
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM  
CPF: \*\*\*.235.041-\*\*



**Jeann Pierre de Freitas Citadim**

Diretor de Meio Ambiente – DMA/AGESUL